

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Dezembro de 2025

(Data base das informações: 31/12/2025)

(Conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Renato Carvalho do Nascimento

CPF: 633.578.366-53

Cargo: Sócio-Diretor, responsável pela gestão de recursos.

Contato: contato@laplace.com.br

Nome: Francesco Marinoni

CPF: 088.807.618-54

Cargo: Diretor, responsável pelas atividades de *compliance*.

Contato: contato@laplace.com.br

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução.

As Declarações encontram-se no Anexo I ao presente Formulário de Referência.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. (“Laplace” ou “Gestora”) foi constituída em 10 de dezembro de 2009 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.223.875.103, e está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.401.701/0001-59. A Laplace é composta por profissionais com experiência em investimentos e assessoria financeira.

A Laplace gere fundos com patrimônio total de R\$ 359.382.698,61 (trezentos e trinta e sete milhões, dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos trezentos e



cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), na data-base de 31 de dezembro de 2025.

Destacamos que o valor acima informado não corresponde à soma aritmética dos patrimônios líquidos de cada fundo de investimento gerido pela Laplace, uma vez que subtrai a contagem dupla das participações societárias que alguns de tais fundos têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

Em novembro de 2013, houve a alteração do nome empresarial da Gestora para o seu atual nome, Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda.

Em 8 de junho de 2016, o quadro de administradores da Laplace foi alterado, passando a ser composto por dois Diretores, Sr. Renato Carvalho do Nascimento e Sr. Marcel Cecchi Vieira.

Em 30 de novembro de 2017, foi aprovada a incorporação reversa da sócia Parinacota Participações Ltda. ("Parinacota") pela Laplace.

Em 26 de fevereiro de 2018, o quadro de sócios da Laplace foi novamente alterado, passando a ser composto exclusivamente pela sócia LPC Finanças e Participações Ltda. ("LPC Finanças"), tendo em vista (i) a cessão da totalidade das quotas detidas pelo Sr. Marcel Cecchi Vieira para a LPC Finanças; e (ii) a contribuição, pelo sócio Renato Carvalho do Nascimento, da totalidade das quotas por ele detidas ao capital social da LPC Finanças. Nesta mesma data, houve a alteração do quadro de administradores da Laplace, em razão da renúncia do Sr. Marcel Cecchi Vieira e eleição de novo administrador, Sr. Allan Eduardo Libman. Em decorrência da referida alteração, o quadro de administradores passou a ser composto pelos Srs. Renato Carvalho do Nascimento e Allan Eduardo Libman.

Em 25 de setembro de 2018, o quadro de sócios da Laplace foi alterado para refletir a cessão, pela LPC Finanças, de (i) 1 (uma) quota de sua titularidade para Allan Eduardo Libman, (ii) 1 (uma) quota de sua titularidade para Renato Carvalho do Nascimento, e (iii) 1 (uma) quota de sua titularidade para Marcelo Benchimol Saad. Na mesma data, houve a alteração do quadro de administradores da Laplace, em razão da eleição de novo administrador, Sr. Marcelo Benchimol Saad. Em decorrência da referida alteração, o



quadro de administradores passou a ser composto pelos Srs. Renato Carvalho do Nascimento, Allan Eduardo Libman e Marcelo Benchimol Saad.

Em 11 de abril de 2023, houve a alteração do quadro de administradores da Laplace, em razão da renúncia do Sr. Marcelo Benchimol Saad como diretor de *compliance* e eleição de novo administrador, Sr. Francesco Marinoni, para ocupar tal posição. O Sr. Marcelo Benchimol Saad permaneceu ocupando o cargo de diretor sem designação específica. Em decorrência da referida alteração, o quadro de administradores passou a ser composto pelos Srs. Renato Carvalho do Nascimento, Allan Eduardo Libman, Marcelo Benchimol Saad e Francesco Marinoni.

Em 25 de fevereiro de 2025, o quadro de sócios da Laplace foi alterado para refletir a cessão, pela LPC Finanças, de (i) 1 (uma) quota de sua titularidade para Aconcágua Empreendimentos e Participações Ltda. (“Aconcágua”).

Em 14 de outubro de 2025, foram criados os Comitês de Riscos e *Compliance*, a fim de aprimorar os processos de supervisão e o monitoramento das atividades relacionadas ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, e autorizar a Diretoria da Sociedade a tomar todas as providências necessárias para a implementação do referido Comitê de Riscos e *Compliance*, podendo elaborar e aprovar seu regimento interno e eleger seus respectivos membros.

b. Escopo das atividades:

A Laplace tem como objetivo a gestão de carteiras de valores mobiliários, a prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros e de serviços de assessoria financeira, a distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais seja gestora e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, empresárias ou não, bem como a participação em negócios, associações e empreendimentos em geral. Apesar de constar em seu objeto social, atualmente a Laplace não realiza a atividade de distribuição de cotas.

c. Recursos humanos e computacionais:

A Laplace conta com 12 (doze) colaboradores, entre sócios, diretores e funcionários.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos:

A Laplace desenvolve e aprimora suas políticas, procedimento e controle interno, com base na regulamentação e autorregulação aplicáveis, em particular para adaptação às novas regras da ANBIMA e da Resolução CVM nº 21 (que revogou a Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 (“ICVM nº 558”)). A política de voto da Laplace foi alterada em março de 2023 consoante solicitação da ANBIMA, enquanto os demais manuais que

tratam das regras, políticas e controles internos da Laplace foram alterados em outubro de 2018 com vistas à melhor atender às disposições da ICVM nº 558, vigente à época, e demais normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, e estão disponíveis para consulta no *website* da Laplace, pelo link <https://laplace.com.br/pb/gestao-de-recursos/atuacao/>.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

A Laplace tem dois sócios pessoa jurídica, a LPC Finanças e a Aconcágua, e três sócios pessoas físicas, quais sejam: (i) Allan Eduardo Libman, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13564357 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 143.920.338-56; (ii) Renato Carvalho do Nascimento, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M4013603 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 633.578.366-53; e (iii) Marcelo Benchimol Saad, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n 53.462.56 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.267.827-68, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

b. Número de profissionais: 12 (doze).

c. Número de terceirizados: Não se aplica.

d. Indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art .4º, III da Resolução CVM nº 21:

O setor de atuação principal do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (Sr. Renato Carvalho do Nascimento) é de assessoria financeira e gestão de recursos, além de participar de comitês de administração de empresas brasileiras. O referido diretor também foi aprovado no CFG, CGA e CGE em 12 de maio de 2014.

e. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação:

O Sr. Renato Carvalho do Nascimento é credenciado na CVM como administrador de carteira de valores mobiliários, e seu setor de atuação principal é em assessoria financeira e gestão de recursos.

4. AUDITORES

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: (a) nome empresarial, (b) data de contratação dos serviços e (c) descrição dos serviços contratados:

A Laplace não possui auditores independentes contratados. Os auditores independentes são contratados para cada um dos fundos sob sua gestão.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2 (a) é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:

Atualmente a receita obtida das atividades de gestão de fundos, com base na taxa fixa de administração e performance, nos últimos 12 meses são suficientes para cobrir os custos da empresa.

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais):

O patrimônio líquido da Laplace representa mais do que 0,02% (dois centésimos por cento) dos recursos financeiros sob gestão, sendo que tal percentual é equivalente a 0,17% (dezessete centésimos por cento) e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que tal valor é equivalente a R\$ 504.977,40 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Destacamos que o valor acima informado não corresponde ao percentual equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) da soma aritmética dos patrimônios líquidos de cada fundo, uma vez que leva subtrai a contagem dupla das participações societárias que alguns fundos geridos pela Laplace têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM nº 21:

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria de administrador fiduciário.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc)

A Laplace somente atua em gestão discricionária de carteiras de fundos de investimento.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc)

A Laplace, atualmente, faz gestão de fundos de investimento em ações, fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados e fundos de investimento em cadeias do agronegócio.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Atualmente, os valores mobiliários geridos pela Laplace são cotas de fundos de investimento em ações, direitos creditórios não-padronizados e fundos de investimento em cadeias do agronegócio.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Laplace não realizou a distribuição de cotas de fundos de investimento de que é gestora até a data base, apesar de tal atividade constar em seu objeto social.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: (a) Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e (b) Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e

sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A empresa Laplace Finanças Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.310.315/0001-40 ("LFEP") (vide quadro 7.1), subsidiária da LPC Finanças (detendo 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) do capital social da LFEP), é prestadora de serviços de assessoria financeira.

Adicionalmente, conforme organograma constante do item 7.2., a Laplace detém 49,9999% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas de emissão da Aicomm Capital Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.065.828/0001-78 ("Deméter"). A Aicomm, por sua vez, tem como objeto social a atividade de prestação de serviços de assessoria financeira.

Para evitar conflitos, tanto com a LFEP, quanto com a Aicomm, a Laplace segue o descrito no item 8.9 (d) abaixo.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

Os fundos geridos pela Laplace possuem 264 (duzentos e sessenta e quatro) investidores, sendo todos eles qualificados.

b. Número de investidores, dividido por:

- (i) Pessoas naturais: 132 (cento e trinta e dois)
- (ii) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 1 (uma)
- (iii) Instituições financeiras: 0 (zero)
- (iv) Entidades abertas de previdência complementar: 0 (zero)
- (v) Entidades fechadas de previdência complementar: 0 (zero)
- (vi) Regimes próprios de previdência social: 0 (zero)
- (vii) Seguradoras: 0 (zero)
- (viii) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0 (zero)
- (ix) Clubes de investimento: 0 (zero)
- (x) Fundos de investimento: 131 (cento e trinta e um)
- (xi) Investidores não residentes: 0 (zero)
- (xii) Outros (especificar): 0 (zero)

c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Os recursos financeiros, sob gestão da Laplace, somam o montante de R\$ 294.504.398,69 (duzentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito e sessenta e nove centavos), na data-base, em oito fundos, todos exclusivos para investidores profissionais.

Destacamos que o valor acima informado não corresponde à soma aritmética dos patrimônios líquidos de cada fundo, uma vez que subtrai a contagem dupla das participações societárias que alguns fundos geridos pela Laplace têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

Não se aplica. A Laplace não possui recursos financeiros sob gestão aplicados em ativos financeiros no exterior.

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Os recursos financeiros, sob gestão da Laplace, detidos pelos 10 (dez) maiores investidores, de forma consolidada:

- R\$ 102.763.229,63
- R\$ 20.442.474,93
- R\$ 17.457.385,63
- R\$ 16.282.468,80
- R\$ 15.114.384,33
- R\$ 11.563.235,51
- R\$ 11.161.436,27
- R\$ 10.982.160,82
- R\$ 9.676.903,93
- R\$ 9.140.784,23

Total: R\$ 224.584.464,07

Destacamos que o valor acima informado corresponde à soma aritmética dos recursos financeiros detidos pelos 10 (dez) maiores investidores, e não considera qualquer ajuste

para remover potencial contagem dupla das participações societárias que alguns fundos geridos pela Laplace têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

- (i) Pessoas naturais: R\$ 92.228.427,42 (noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
- (ii) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): R\$ 14.766,45 (catorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
- (iii) Instituições financeiras: R\$0 (zero)
- (iv) Entidades abertas de previdência complementar: R\$0 (zero)
- (v) Entidades fechadas de previdência complementar: R\$0 (zero)
- (vi) Regimes próprios de previdência social: R\$0 (zero)
- (vii) Seguradora: R\$0 (zero)
- (viii) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: R\$0 (zero)
- (ix) Clubes de investimento: R\$0 (zero)
- (x) Fundos de investimento: R\$ 202.261.204,23 (duzentos e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)
- (xi) Investidores não residentes: R\$0 (zero)
- (xii) Outros (especificar): R\$0 (zero)

Destacamos que o valor acima informado corresponde à soma aritmética dos recursos financeiros geridos, dividido entre investidores, e não considera qualquer ajuste para remover potencial contagem dupla das participações societárias que alguns fundos geridos pela Laplace têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. Ações: R\$0 (zero)
- b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: R\$0 (zero)
- c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeira: R\$0 (zero)
- d. Cotas de fundos de investimento em ações: R\$163.122.215,34 (cento e sessenta e três milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
- e. Cotas de fundos de investimento em participações: R\$0 (zero)
- f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: R\$0 (zero)

- g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: R\$ 131.382.183,35 (cento e trinta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)
- h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: R\$0 (zero)
- i. Cotas de outros fundos de investimento: R\$ 0(zero)
- j. Derivativos (valor de mercado): R\$0 (zero)
- k. Outros valores mobiliários: R\$0 (zero)
- l. Títulos públicos: R\$0 (zero)
- m. Outros ativos: R\$0 (zero)

Destacamos que o valor acima informado não corresponde à soma aritmética dos recursos financeiros geridos, uma vez que subtrai a contagem dupla das participações societárias que alguns fundos geridos pela Laplace têm em outros fundos também geridos pela Gestora.

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

A LPC Finanças é a quotista controladora direta da Laplace, possuindo aproximadamente 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) das quotas de emissão da Laplace, e os Sr. Renato Carvalho do Nascimento, Allan Eduardo Libman e Marcelo Benchimol Saad são os controladores indiretos, pois, embora possuam participação societária minoritária na Laplace, detêm, em conjunto, 100% (cem por cento) do capital social da LPC Finanças, tendo, cada um, 1/3 (um terço) das quotas de emissão da LPC Finanças.

b. Controladas e coligadas



A sociedade Aicomm é coligada da Laplace, tendo em vista que a Gestora detém 50% (cinquenta por cento) das quotas de emissão da Aicomm.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo

A Laplace detém participação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Aicomm.

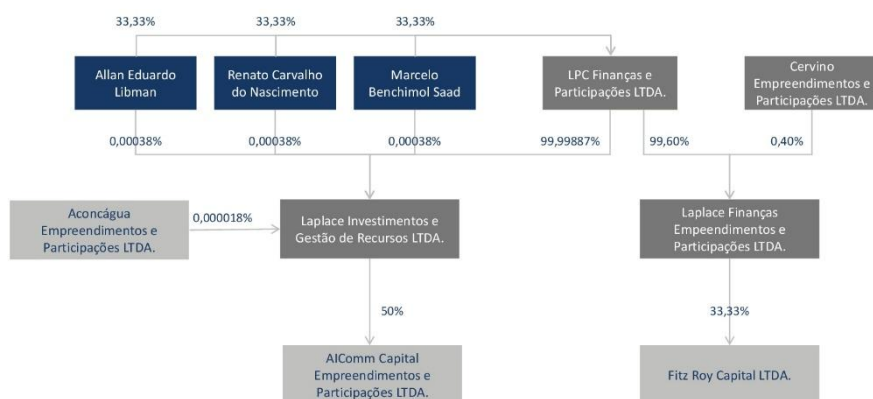
d. Participações de sociedades do grupo na empresa

A LPC Finanças é do grupo econômico da Laplace, conforme indicado no item 7.2. abaixo, e possui participação na Laplace correspondente a aproximadamente 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) das quotas de emissão da Laplace.

e. Sociedades sob controle comum

A LFEP está sob controle comum com a Laplace, tendo em vista que é controlada pela LPC Finanças.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

- Reuniões de Sócios: as deliberações serão aprovadas por sócios representando a maioria absoluta do capital social, exceto quanto às deliberações que deverão ser aprovadas por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, quais sejam (i) alteração do contrato social, (ii) transformação do tipo societário, incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Laplace, e (iii) comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Laplace ou ainda nos demais casos em que a lei exigir quórum diverso.
- Comitê de Investimentos: é um órgão de caráter permanente da administração que tem por finalidade assessorar os diretores da Laplace no exercício de suas funções de gestão de fundos de investimento, **(i)** analisando e aprovando quaisquer investimentos e desinvestimentos a serem realizados pela Laplace e fundos de investimento por ela geridos em montante igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), **(ii)** analisando e emitindo recomendações acerca de diretrizes gerais de investimento e desinvestimentos em montante inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como **(iii)** emitindo recomendações sobre orientações de votos a serem proferidos por fundos de investimento sob gestão da Laplace em sociedades investidas e quaisquer outros ativos detidos por tais fundos de investimento.
- Comitê de Riscos e Compliance: O Comitê de Riscos e Compliance é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pela diretoria dentre seus integrantes e/ou dentre pessoas do mercado ou da própria Sociedade, com experiência em gestão de riscos e compliance. Observados os termos do Regimento Interno do Comitê de Riscos e Compliance a ser elaborado e aprovado pela diretoria, as reuniões ordinárias do Comitê de Riscos e Compliance serão realizadas conforme calendário proposto pelo coordenador do Comitê de Riscos e Compliance e aprovado pelos demais membros, sendo que as reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

- Reuniões de Sócios: serão realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Torna-se dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Das Reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.
- Comitê de Investimento: o Comitê de Investimentos é composto por 3 (três) membros, eleitos pela Diretoria dentre seus integrantes e/ou dentre pessoas do mercado – ou da própria Laplace – com notória experiência em gestão de recursos de terceiros. Observados os termos do Regimento Interno do Comitê de Investimento, as reuniões ordinárias do Comitê de Investimento serão realizadas conforme calendário proposto anualmente pelo coordenador, eleito dentre os membros, a quem competirá organizar e coordenar as atividades do Comitê de Investimento, e aprovado pelos demais membros. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Gestora é administrada pelos Srs. (i) Renato Carvalho do Nascimento; (ii) Marcelo Benchimol Saad; (iii) Allan Eduardo Libman; e (iv) Francesco Marinoni, que exercem a função de Diretores, sendo-lhes atribuídos poderes de administração. A representação da Laplace caberá exclusivamente aos Diretores mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) acima, sempre agindo em conjunto de dois.

O Sr. Renato Carvalho do Nascimento, supra qualificado é o Diretor responsável: (i) pelas atividades de administração de carteira de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; e (ii) pela distribuição das cotas dos fundos de investimento geridos pela Laplace, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso II da Resolução CVM nº 21. Apesar de constar do objeto social e das atribuições do referido diretor, a Laplace, atualmente, não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

O Sr. Francesco Marinoni, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.052.943 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.807.618-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da

Laplace, é o Diretor de *Compliance* e, portanto, responsável: (i) pelas atividades de gestão de risco; (ii) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, em conformidade com o disposto no artigo 4º, incisos IV e V, e §3º da Resolução CVM nº 21; e (iii) pela implementação e manutenção da política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP da Laplace, nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Os Srs. Allan Eduardo Libman e Marcelo Benchimol Saad, supra qualificados são Diretores da Laplace sem designação específica.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Renato Carvalho do Nascimento
Idade	55 anos
Profissão	Engenheiro
CPF	633.578.366-53
Cargo	Sócio-Diretor, responsável pela gestão de recursos.
Data da Posse	03/03/2010
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimento

Nome	Marcelo Benchimol Saad
Idade	62 anos
Profissão	Engenheiro
CPF	801.267.827-68
Cargo	Sócio-Diretor sem designação específica
Data da Posse	11/04/2023

Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimento

Nome	Allan Eduardo Libman
Idade	56 anos
Profissão	Administrador
CPF	143.920.338-56
Cargo	Sócio-Diretor sem designação específica
Data da Posse	26/02/2018
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimento

Nome	Francesco Marinoni
Idade	64 anos
Profissão	Engenheiro
CPF	088.807.618-54
Cargo	Diretor de Risco e <i>Compliance</i>
Data da Posse	11/04/2023
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:

RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO

Experiências profissionais:

2010-Atual **LAPLACE**

Sócio

- Gestão de fundos de investimentos.
- É membro do conselho de administração do Grupo Casas Bahia S.A. desde 2012.
- Participou do conselho de administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., do Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A., da Biosev entre 2012 e 2013, da Tropical Bioenergia em 2010, e presidente do conselho de administração da Maeda Agroindustrial em 2010.

2003-2009 **ANGRA PARTNERS**

Sócio-Diretor

- Gestão do fundo de investidores institucionais.
- Participou no conselho de administração do Metrô do Rio, da Brasil Telecom e Telemig.

Formação acadêmica:

- **DARTMOUTH COLLEGE – THE TUCK SCHOOL OF BUSINESS AT DARTMOUTH**
MBA, Dezembro 2000.
- **ESCOLA POLITÉCNICA – USP**
Bacharel em Engenharia Mecatrônica, Dezembro 1993.

Aprovação em exame de certificação profissional:

Aprovação nos seguintes processos de certificação desenvolvidos pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

- CFG: primeira certificação em 12 de maio de 2014, situação ativa.
- CGA: primeira certificação em 12 de maio de 2014, situação ativa.
- CGE: primeira certificação em 12 de maio de 2014, situação ativa.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM nº 21, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:

FRANCESCO MARINONI

Experiências profissionais:

2016-Atual **LAPLACE**
Diretor



Executivo da Laplace desde 2016, atuando como líder de projetos de assessoria financeira.

- A partir de abril de 2023 passou a atuar como diretor de *Compliance* da Laplace.

2012-2016 **Banco UBS**
Managing Director

- Responsável pela área de M&A no segmento Wealth Management.

2004-2012 **Grupo Ultra**
Gerente de M&A

Responsável pela área de M&A Corporativa do Grupo Ultra.

Formação acadêmica:

- **Columbia**
MBA, Junho 1990.
- **Massachusetts Institute of Technology (MIT)**
Bacharel em Engenharia Aeronáutica, 1985.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:

- (i) Cursos concluídos;
- (ii) Aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa;
 - Cargo e funções inerentes ao cargo;
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e
 - Datas de entrada e saída do cargo.

Não se aplica, visto que se trata da mesma pessoa do item 8.5.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:

- (i) Cursos concluídos;
- (ii) Aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa;

- Cargo e funções inerentes ao cargo;
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e
- Datas de entrada e saída do cargo.

Não se aplica, visto que se trata da mesma pessoa do item 8.4. Apesar de constar do objeto social e das atribuições do referido diretor, a Laplace, atualmente, não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais: 7 (sete).
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

São desenvolvidas atividades tais como (i) análise e seleção de ativos para composição das carteiras sob gestão e tomada de decisão de investimento ou desinvestimento, (ii) acompanhamento dos ativos dos fundos, indicadores e análise de resultados dos ativos que compõem os fundos sob sua gestão.

- c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Os sistemas de informações utilizados concentram-se na plataforma *Bloomberg* e em planilhas em Excel. Para fins de segurança, as informações da Laplace estão protegidas por um acordo de confidencialidade firmado com todos os colaboradores da companhia, ademais os arquivos eletrônicos salvos em discos são protegidos e criptografados, os veículos de comunicação estão protegidos por *firewall* sendo que o acesso a documentos físicos da Laplace é restrito e de acesso controlado.

Quanto ao plano de continuidade de negócios, a Laplace esclarece que: (i) todas as atividades executadas pelos colaboradores podem ser realizadas remotamente, (ii) todas as informações arquivadas na companhia possuem cópia em site seguro em geografia diferente, e (iii) todas as mensagens e arquivos eletrônicos possuem backup em local remoto.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais: 3 (três).

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Desenvolvimento, cumprimento e monitoramento do efetivo cumprimento dos manuais e políticas internas adotadas pela Laplace, visando à mitigação dos riscos inerentes à atividade-fim, bem como o integral atendimento à legislação aplicável.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Laplace possui políticas que estabelecem os objetivos, funções, ações, mecanismos de delegação e responsabilidades pelos processos, manuseio da informação e controles internos, entre elas, ressalta-se o Manual de Controles Internos (*Compliance*) e o Código de Ética disponíveis em seu website.

Todas as negociações por parte da Laplace e das pessoas obrigadas a observar os termos e condições da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários somente poderão ser realizadas após autorização formal do Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. As pessoas obrigadas devem ainda reportar tempestivamente todas as negociações de Valores Mobiliários ao Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. A informação deve conter as características de cada operação, contendo data, corretora pela qual a operação foi realizada, quantidade e valor.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de gestão de riscos e *compliance* atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte da área de gestão de recursos. A área de *compliance* deverá assegurar que as dependências físicas da Laplace estão e estarão sempre segregadas de quaisquer entidades ou áreas responsáveis por outras atividades que vierem a ser exercidas no mercado de capitais, inclusive no que se refere a sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

A remuneração da área de gestão de riscos e de *compliance* não está subordinada à performance dos produtos geridos pela Gestora, e o Diretor de *Compliance*, Riscos e Controles Internos não está subordinado diretamente a qualquer outro diretor da Gestora.

Com o objetivo de prevenir e detectar eventual fluxo e uso indevidos de informações sigilosas e a ocorrência de situações que possam configurar conflito de interesses, a Laplace utiliza uma série de políticas internas para tanto, inclusive a utilização de “*chinese wall*” para reforçar os esforços para evitar o uso indevido de informações, conforme descritas no Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos, as quais estão baseadas nas seguintes orientações e princípios gerais:

- (i) preservação de informações sigilosas por todos os terceiros, sendo proibida a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros; e
- (ii) acesso restrito a arquivos, bem como imposição de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso a informações sigilosas.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais: 4 (quatro)
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A área de risco será responsável pelo monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos.

A área de risco tem como escopo, entre outros: (a) monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados; (b) analisar as informações mensais dos fundos, seus limites expostos nos regulamentos e nos contratos de gestão, bem como a volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados; e (c) considerar a relação dos referidos limites com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento sob gestão.

- c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A Gestora utiliza sistemática própria para a gestão de riscos e controle de enquadramento dos fundos geridos. As rotinas, métricas utilizadas, relatórios e suas periodicidades estão estabelecidos nas Política de Gestão de Riscos da Gestora e incluem: (i) definição de processos, métricas e limites de risco; (ii) identificação e mensuração dos riscos existentes; (iii) técnicas e procedimentos utilizados para controle de enquadramento dos fundos às políticas e regulamentos, bem como para tratamento dos casos de desenquadramento; e (iv) atualização da Política de Gestão de Riscos e das metodologias utilizadas.

Para maiores informações, vide a Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível em seu website.

- d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor



A área de gestão de riscos e *compliance* atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte da área de gestão de recursos.

A remuneração da área de gestão de riscos e de *compliance* não está subordinada à performance dos produtos geridos pela Gestora, e o Diretor de *Compliance* não está subordinado diretamente a qualquer outro diretor da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais:
- b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Os itens acima não são aplicáveis uma vez que a Laplace atualmente não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Na atividade de gestão de fundos de investimentos, a Laplace é remunerada através de taxa de gestão. É possível que a Laplace seja remunerada por outros tipos de taxa, inclusive taxas de performance.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. Taxas com bases fixas: 7% (oitenta por cento)
- b. Taxas de performance: 93% (vinte por cento)
- c. Taxas de ingresso: não há cobrança deste tipo de taxa
- d. Taxas de saída: não há cobrança deste tipo de taxa
- e. Outras taxas: não há cobrança deste tipo de taxa

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Todas as negociações por parte da Laplace somente poderão ser realizadas após autorização formal do Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada.

Conforme estabelecido pela Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários, as Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou

transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (*email, Bloomberg, carta, Messengers*) e são gravadas e arquivadas no sistema de informática pelo período de 5 (cinco) anos.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

No momento, a Laplace não possui quaisquer acordos de *soft dollar*. Caso venha a ser proposto a celebração deste tipo de acordo, estes deverão ser previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

A Laplace garantirá a continuidade de suas operações no caso de um desastre ou qualquer outra interrupção drástica dos negócios.

Os servidores da Laplace são virtuais via *cloud*, de forma que todas as informações podem ser acessadas remotamente de qualquer lugar com acesso à internet.

Em caso de emergência na sede da Laplace que impossibilite o seu uso, os Colaboradores trabalharão remotamente, em um *site* de contingência devidamente adaptado para receber os Colaboradores com funções chave.

Para maiores informações a respeito do plano de contingência da Laplace, ver o Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

O risco de liquidez está associado à possibilidade de a instituição, fundo ou carteira não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias, bem como não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. Isto equivale a dizer que, potencialmente, alguns fluxos podem ser negativos, indicando saída de caixa. A liquidez é usualmente administrada dentro de parâmetros normais de mercado, mas deve haver condições de exceção nos casos de mudanças de cenário, considerando tanto fatores internos da Gestora, quanto fatores externos relacionados às condições de mercado, como por exemplo, crise aguda nos mercados financeiro e de capitais, ou ainda alterações relevantes

nos cenários micro ou macroeconômico nacional.

A Laplace possui Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez elaborado em observância às exigências trazidas pela Resolução CVM nº 21 e demais normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, onde se pode verificar todas as práticas e controles de modo mais detalhado.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Laplace não realiza a atividade de distribuição de cotas.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21.

<https://laplace.com.br/pb/gestao-de-recursos/atuacao/>

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. Principais fatos:
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em que a empresa figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. Principais fatos: conforme o Fato Relevante comunicado pela empresa Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (LAND3), companhia aberta de capital autorizado inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.136/0001-06, no dia 07/11/2023, o fundo Esh Theta Master Fundo de Investimento Multimercado apresentou requerimento para a instauração de procedimento arbitral perante a Câmara de Arbitragem do Mercado.

Dentre os requeridos, consta Renato Carvalho do Nascimento. O pedido de instauração de arbitragem faz referência a diversos fatos referentes à combinação de negócios entre a TESA e a SLC, que deram origem à Companhia, e aos contratos de arrendamento firmados entre TESA e a Companhia no âmbito da referida transação. Faz referência também ao resultado da Companhia referente ao exercício de JUR_SP - 50020184v1 - 5031009.516747 2022 e à contratação de operação de empréstimo pela Companhia para fins do pagamento dos dividendos do exercício. Na visão do Requerente, os Requeridos teriam alegadamente descumprido seus deveres fiduciários em tais transações, causando supostos prejuízos à Companhia.

- b. Valores, bens ou direitos envolvidos: segundo o requerimento de arbitragem disponibilizado, o Requerente alega que os Requeridos teriam descumprido os seus deveres fiduciários enquanto administradores da Companhia na combinação de negócios entre a Terra Santa Agro S.A. (“TESA”) e a SLC Agrícola S.A. (“SLC”), e na obtenção de empréstimo relacionado ao pagamento de dividendos pela Companhia referentes ao exercício de 2022 que, na visão do Requerente, teriam supostamente causado prejuízos à Companhia.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não se aplica.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. Principais fatos
b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em processos em que a empresa tenha figurado no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. Principais fatos
b. Valores, bens ou direitos envolvidos



Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em processos em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração

As Declarações encontram-se no Anexo I do presente Formulário de Referência.



Anexo I

**DECLARAÇÕES DOS ITENS 1.1 e 12 do Anexo E do Formulário de Referência -
Pessoa Jurídica**

DECLARAÇÃO

À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Ref.: Formulário de Referência, Anexo E, da Resolução CVM nº 21

Prezados Senhores,

Em conformidade com os itens 1.1 e 12 do Anexo E do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica, eu, **RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO**, Diretor responsável pela gestão de recursos da Laplace, declaro que revi o Formulário de Referência, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. Ademais, declaro que:

- (i) Não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- (ii) Não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- (iii) Não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

- (iv) Não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- (v) Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- (vi) Não tenho, contra mim, títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.



RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO

DECLARAÇÃO

À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Ref.: Formulário de Referência, Anexo E, da Resolução CVM nº 21

Prezados Senhores,

Em conformidade com os itens 1.1 do Anexo E do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica, eu, **FRANCESCO MARINONI**, Diretor de *Compliance* da Laplace, declaro que revi o Formulário de Referência, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.



FRANCESCO MARINONI